



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de locação de salão de eventos para a realização do II Baile da Terceira Idade, promovido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) da Terceira Idade do município, com data prevista para o dia 30 de outubro de 2025.

A contratação da locação justifica-se considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, estabelece que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, como é o caso da escolha do espaço que atenda adequadamente às necessidades do evento. Ressalta-se que o baile contará com a participação de idosos do SCFV local, bem como de integrantes da terceira idade de municípios vizinhos, demandando, portanto, estrutura compatível com o porte do encontro.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta para a locação do Salão Paroquial, para a realização do II Baile da Terceira Idade, promovido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Morro da Fumaça, com data prevista para o dia 30 de outubro de 2025, justifica-se pela inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da singularidade do espaço e da inexistência de alternativas equivalentes no município.

A Prefeitura de Morro da Fumaça não dispõe de espaço próprio que atenda, simultaneamente, aos requisitos de capacidade, acessibilidade, segurança, localização central e estrutura adequada ao porte do evento, que contará com a participação de um público expressivo, estimado em mais de 150 pessoas, entre idosos atendidos pelo SCFV local e convidados de municípios vizinhos.

O II Baile da Terceira Idade é uma ação prevista no calendário de atividades do SCFV, com o objetivo de estimular a convivência comunitária, proporcionar momentos de lazer e valorização da pessoa idosa, além de promover o fortalecimento dos vínculos sociais e intergeracionais.



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

---

O Salão Paroquial, situado em área central da cidade, é o único espaço que reúne as condições técnicas, estruturais e logísticas necessárias para a realização do evento, oferecendo:

- Ambiente amplo, coberto e climatizado, com estrutura segura e confortável;
- Localização central, com fácil acesso para os participantes, inclusive os oriundos de outras cidades;
- Acessibilidade plena, com rampas e banheiros adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Sanitários em boas condições de uso e limpeza;
- Mobiliário incluído na locação (mesas e cadeiras);
- Estacionamento nas imediações, que garante comodidade aos participantes;
- Histórico positivo na realização de eventos comunitários e públicos, sem registros de intercorrências.

Após levantamento técnico realizado pela equipe responsável, não foram identificados outros espaços no município ou arredores com capacidade e estrutura compatíveis com a natureza e os objetivos do evento, especialmente diante da demanda por infraestrutura acessível, segura e centralizada, essencial para o atendimento do público da terceira idade.

Dessa forma, a contratação direta do Salão Paroquial encontra respaldo legal, sendo inexigível o procedimento licitatório, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, diante da inviabilidade de competição e da necessidade de atendimento às especificidades do evento, em consonância com o interesse público e com a política de valorização da pessoa idosa.



### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DO PREÇO UNITÁRIO PRERENCIAL

| Item | Descrição                                                                      | Quantidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|-------------------|
| 01   | Locação de espaço (Salão Paroquial) para realização do Baile da Terceira Idade | 1 diária   | 1.000,00             | 1.000,00          |

### 4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado para a locação do Salão Paroquial, no dia 30 de outubro de 2025, destinado à realização do Baile da Terceira Idade, promovido pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do município de Morro da Fumaça, é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

A definição deste valor baseou-se em consulta direta ao responsável pelo espaço, levando em consideração a estrutura ofertada e as necessidades específicas do evento, que contará com a participação de cerca de 150 idosos, incluindo usuários do SCFV local e convidados de cidades vizinhas.

Importa destacar que o valor ora apresentado é inferior ao praticado na locação do mesmo espaço para a edição anterior do evento, uma vez que, nesta oportunidade, a equipe organizadora compromete-se a realizar a entrega do salão devidamente limpo ao final das atividades.

O Salão Paroquial atende integralmente aos critérios exigidos pela Administração Pública para a realização de eventos dessa natureza, apresentando:

- Ambiente amplo, coberto e climatizado, com capacidade adequada para o público esperado;
- Acessibilidade plena, com rampas e banheiros adaptados para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Sanitários em bom estado de conservação e limpeza;



**PREFEITURA DE MORRO DA FUMAÇA  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DO SISTEMA ECONÔMICO**

---

- Disponibilidade de mobiliário (mesas e cadeiras) incluso na locação, conforme a necessidade do evento;
- Localização central, de fácil acesso para os participantes, inclusive de outros municípios;
- Tolerância para montagem e desmontagem no mesmo dia, sem custos adicionais.

O valor apresentado é compatível com os preços praticados no município de Morro da Fumaça para espaços com características semelhantes. Além disso, a contratação direta por inexigibilidade está amparada na inviabilidade de competição, conforme o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- A adequação técnica específica do local para o público-alvo (pessoas idosas);
- A estrutura completa já disponível no local, evitando gastos adicionais;
- A disponibilidade exclusiva do salão para a data pretendida;
- E a inexistência de alternativas equivalentes no município ou região próxima que atendam simultaneamente aos critérios de capacidade, acessibilidade, segurança, localização e infraestrutura.

Dessa forma, o valor proposto revela-se justo, compatível com o mercado e adequado à finalidade pública do evento, garantindo conforto, segurança e plena participação dos idosos beneficiários, ao mesmo tempo em que demonstra responsabilidade com os recursos públicos, por meio da redução de custos em relação à edição anterior do evento.

## **5. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE**

O contratado deverá apresentar as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica. Os preços propostos são de responsabilidade exclusiva do fornecedor, não cabendo alegações posteriores de erro ou omissão.

## **6. FORMA, PRAZO E LOCAL.**



Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.

O salão paroquial está localizado na R. Vinte de Maio, 309 - Centro, Morro da Fumaça - SC, 88837-000.

**7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021). OBS: APENAS PARA CONTRATOS**

**7.1.** Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.2.** A comunicação entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por e- mail ou via telefônica.

**7.3.** Fica designado como gestor do contrato Saionara Freitas Dias, Coordenadora Geral de Assistência Social, inscrito na matrícula nº 6082, para realizar a gestão estratégica do contrato, incluindo eventuais problemas e ações a serem tomadas;

**7.4.** Fica designada a servidora pública municipal, Janete Fernandes da Silva, Assessora de assuntos da melhor idade, inscrito na matrícula nº 5287, para realizar a fiscalização do presente contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à administração.

**8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6, inciso XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)**

**8.1.** Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal.



## 8.2. Forma de pagamento:

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida ordem bancária para pagamento.

## 8.3. Condições de pagamento:

8.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

8.3.2. Para proceder o pagamento o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do contratante;
- c) o valor a pagar;

e d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, entre outros;

8.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.3.4. O Decreto Municipal nº 136/2023 do Município de Morro da Fumaça/SC trata sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional.



## **9. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO**

- Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada implica no reconhecimento de que:
- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **10. FORMA E CRITÉRIO DA SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

**10.1.** O critério utilizado para a escolha do prestador de serviço será por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O contratado ficará sujeito a aplicação das penalidades descritas nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2024.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**12.1.** Será pelo método de menor preço.

### **13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESA LOCAL/REGIONAL**

**13.1.** Não se aplica

### **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- Emitir ORDEM DE COMPRA e enviar ao contratado;
- Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao serviço, quando solicitados

### **15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

- O contratado não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as suas obrigações;
- Deve garantir que o salão esteja disponível na data e horário acordados, conforme estipulado para a realização do evento;
- O salão deverá ser entregue limpo e em boas condições de uso, com verificação prévia de que toda a infraestrutura está adequada, incluindo iluminação, ventilação e banheiros equipados;
- Deve disponibilizar a infraestrutura básica, como:
  - Banheiros em bom estado de funcionamento;
  - Mesas e cadeiras suficientes;
  - Sistema de climatização (ar-condicionado) em condições de uso;



- Garantir que o salão atenda a todas as normas de segurança e regulamentações locais, incluindo:
- Limite de capacidade conforme legislação vigente;
- Existência de saídas de emergência adequadas;
- Demais requisitos legais e técnicos aplicáveis;
- Prestar o serviço conforme descrito no Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente preenchida, com todas as informações necessárias conforme a proposta da contratada;
- Assumir todos os encargos legais, inclusive de natureza previdenciária, trabalhista, social e judicial, além de todas as despesas decorrentes da prestação do serviço;
- Emitir e entregar a Nota Fiscal correspondente ao valor contratado, de forma regular.

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**16.1.** As despesas correram à conta do município de Morro da Fumaça para o ano do exercício de 2025

Morro da Fumaça/SC, 16 de setembro de 2025

Alessandra Mizeeski Fernandes

Secretaria Administrativa

7203